

# **Boletim de Serviço**

**Nº 586, 29 de novembro de 2022**

**Hospital Escola da  
Universidade  
Federal de Pelotas-  
HE-UFPel**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**  
Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**  
Superintendente/HE-UFPeI

**MATEUS MADAIL SANTIN**  
Gerente Administrativo

**CRISTIANE BECKER NEUTZLING**  
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

**TIAGO VEIRAS COLLARES**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HE-UFPEL/EBSERH Nº 01/2023.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 576.....	4
<b>ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.....</b>	<b>12</b>
Portaria-SEI nº 577.....	12
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>13</b>
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
Portaria-SEI nº 578.....	13
Portaria-SEI nº 579.....	14

**SUPERINTENDÊNCIA**

**EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HE-UFPEL/EBSERH Nº 01/2023**

**Portaria-SEI nº 576, de 29 de novembro de 2022.**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o presente edital de abertura de inscrições para seleção de projetos, orientadores e bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIT/EBSERH), nas formas e condições estabelecidas neste Edital do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO  
HOSPITAL ESCOLA - UFPEL/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES PIT HE-  
UFPEL/EBSERH**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2023/2024**

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEL/EBSERH), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica do HE-UFPEL/EBSERH, em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente edital de abertura de inscrições para seleção de projetos, orientadores e bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIT/EBSERH), nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

São objetivos desta chamada:

- a) selecionar propostas, envolvendo Projetos de Pesquisa, visando a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) para alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas(UFPEL);
- b) estimular estudantes de graduação no desenvolvimento tecnológico, na transferência de novas tecnologias e inovação aplicadas à necessidades da área de saúde;
- c) proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica sob a condição criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, considerando as necessidades do HE-UFPEL/EBSERH;
- d) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades;

- e) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa tecnológica na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

O processo seletivo deverá contemplar, exclusivamente, projetos de pesquisa a ser executados pelos bolsistas no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH, da Rede EBSERH.

O projeto de pesquisa referente à inscrição para concessão de bolsa deverá possuir cadastro no sistema Rede Pesquisa EBSERH, Carta de Anuência emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HE-UFPEL/EBSERH e Parecer aprovado de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) quando indicado.

## **2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSERH, em parceria com o CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

## **3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

Serão financiadas 5 bolsas no âmbito do PIT HE-UFPEL/EBSERH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica do CNPq do ano de 2021.

## **4. CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do edital	28/11/2022
Período de inscrições	28/11/2022 a 28/01/2023
Avaliação dos projetos	30/01/2023 a 11/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares	Até 12/02/2023
Período interposição de recursos	13/02/2023 a 14/02/2023
Publicação do resultado final	15/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	16/02/2023 e 17/02/2023

Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 20/02/2023
Início das atividades. Reunião com SGPITS	1º/03/2023
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do Relatório Final	04/03/2024 a 22/03/2024

**Parágrafo Único:** As etapas /ou datas previstas no Cronograma do Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGTIS) do HE-UFPEL/EBSERH, mediante publicação da edital de retificação e/ou prorrogação.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 5.1 Requisitos e Compromissos

#### 5.1.1 Do(a) Orientador(a)

- a) possuir o título de Doutor(a);
- b) possuir vínculo empregatício junto ao HE-UFPEL/EBSERH e/ou à Universidade Federal de Pelotas, ou ser pesquisador em pós-doutorado na Universidade Federal de Pelotas;
- c) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes - CNPq;
- d) possuir cadastro no Sistema Rede Pesquisa da EBSEH (caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 28/01/2023, através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;
- e) ser coordenador(a) ou fazer parte da equipe do projeto de pesquisa inscrito no processo seletivo deste edital (caso a listagem da equipe do projeto de pesquisa esteja desatualizada junto à Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do HE-UFPEL/EBSERH, o coordenador deverá atualizar até 28/01/2023, enviando os nomes por e-mail para: [pit.he-ufpel@ebserh.gov.br](mailto:pit.he-ufpel@ebserh.gov.br);
- f) inscrever a proposta para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica do HE-UFPEL/EBSERH, através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site institucional da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) : [Programa de Iniciação Tecnológica - PIT HE/UFPEL-EBSERH — Ebserh \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) até 28/01/2023;
- g) indicar o bolsista à Gerência de Ensino e Pesquisa (caso o projeto seja selecionado), para fins de cadastramento, que possua perfil e desempenho compatível com atividades de pesquisa descritas no plano de atividades do bolsista, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse;
- h) orientar o(a) bolsista e fazer cumprir as atividades descritas no plano de atividades da pesquisa, bem como sua carga horária;
- i) cumprir os prazos de entrega dos relatórios dos projetos;
- j) auxiliar o(a) bolsista na divulgação dos resultados em evento de Iniciação Tecnológica do HE-UFPEL/EBSERH;

- k) comunicar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HE-UFPEL/EBSERH todas as alterações no plano de atividades, incluindo substituições de bolsistas por ausências e/ou desistência no projeto;
- l) ser responsável pela pesquisa desenvolvida no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH .

#### 5.1.2 Do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPEL;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- e) previsão de conclusão do curso superior a 12 meses;
- f) apresentar Currículo Lattes - CNPq atualizado;
- g) dedicar-se às atividades do PIT HE-UFPEL/EBSERH, conforme o plano de atividades e a carga horária estabelecida pelo CNPq ;
- h) não ser do mesmo círculo familiar do(a) orientador(a);
- i) comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa em evento anual de Iniciação Tecnológica organizado pelo HE-UFPEL/EBSERH;
- j) restituir ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos relacionados à Iniciação Científica não sejam cumpridos.

#### 5.1.3 Do Projeto de Pesquisa

- k) ser desenvolvido no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH;
- l) estar cadastrado no sistema Rede Pesquisa EBSERH;
- m) possuir Parecer Consubstanciado aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) quando indicado;
- n) possuir vigência mínima de 1º de março de 2023 até 1º de março de 2024 (em caso de necessidade de prorrogação da vigência do projeto junto à GEP do HE-UFPEL/EBSERH, o coordenador do projeto deverá informar o novo prazo de conclusão através do e-mail: [pit.he-ufpel@ebserh.gov.br](mailto:pit.he-ufpel@ebserh.gov.br);
- o) apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde;
- p) desenvolver, aperfeiçoar ou estudar a viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar;
- q) apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- r) apresentar cronograma e plano de atividades para o(a) acadêmico(a) bolsista;
- s) descrever o resumo do projeto de pesquisa (até 500 caracteres) no formulário de inscrição;
- t) descrever plano de atividades que serão executadas pelo bolsista no formulário de inscrição.

## **6. INSCRIÇÃO**

O período de inscrição será de **28/11/2022 até às 23h59m de 28/01/2023**, conforme detalhado no cronograma - item 4 deste edital.

A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no site institucional da Gerência de Ensino e Pesquisa do HE-UFPEL/EBSERH, através do link: [Programa de Iniciação Tecnológica - PIT HE/UFPEL-EBSERH — Ebserh \(www.gov.br\)](#)

Após enviado o Formulário de Inscrição, o(a) Orientador(a) receberá um e-mail informando a efetivação da inscrição.

A Gerência de Ensino e Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após a data limite de 28/01/2023 às 23h59m. A falta de quaisquer documentos solicitados exclui automaticamente a proposta do projeto e bolsa submetidos a este edital.

Se necessário, a Gerência de Ensino e Pesquisa poderá solicitar documentos comprobatórios das informações enviadas na submissão da proposta e complementares ao processo de obtenção da bolsa.

### **6.1 Documentação necessária para selecionados**

Somente os candidatos selecionados após análise e parecer da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica do HE-UFPEL/EBSERH deverão entregar os seguintes documentos à Unidade de Gestão de Inovação Tecnológica em Saúde do HE-UFPEL/EBSERH, situada na Rua Almirante Guilhobel, 221 (Bloco 3 – Térreo):

#### 6.1.1 Candidatos selecionados à Bolsa

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Declaração de não acúmulo de bolsa;
- Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Histórico escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Posteriormente à seleção dos projetos, os bolsistas deverão apresentar uma via do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado por ele, sendo vedado o preenchimento manuscrito;
- Possuir conta-corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta-poupança ou conta conjunta.

#### 6.1.2 Orientador(a)

- Comprovante de auto-declaração que exerce atividade regulamentada no HE-UFPEL/EBSERH ou na Universidade Federal de Pelotas;
- Caso o orientador(a) faça parte da equipe do projeto, mesmo não sendo o(a) coordenador(a), poderá submeter proposta desde que apresente carta de indicação do coordenador(a) da pesquisa.

**Obs.:** A não entrega de todos os documentos na Gerência de Ensino e Pesquisa nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este edital.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção será realizada pela Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica, composta por colaboradores do Hospital e com presença de pelo menos um docente da UFPEL.

A Comissão analisará e julgará as propostas conforme esse Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

### 7.1 Critérios de seleção

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Análise comparativa do CV Lattes do(a) orientador(a), considerado a partir de 2012, conferida e pontuada conforme estabelecido pela referida Comissão. Levando em consideração a Produção Tecnológica e Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 30/01/2023.	5
B	Desenvolver, criar ou aprimorar processos, produtos ou serviços com potencial de aplicabilidade para instituição.	2
C	Possibilidade de gerar resultados para depósito de pedido de patente.	2
D	Possuir colaboradores(as) EBSERH envolvidos no projeto.	1

### 7.2 Critérios de desempate

Em caso de empate, classificar-se-á a proposta que obtiver maior nota na avaliação do CV Lattes do(a) pesquisador(a).

### 7.3 Critérios eliminatórios

Ausência da entrega do Plano de Atividades desenvolvidas pelo bolsista ou qualquer outro documento exigido no edital.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

A relação preliminar dos projetos selecionados e suplentes, será divulgada no dia 12/02/2023, na página da GEP do HE-UFPeL <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa>

A interposição de recursos poderá ser realizada nos dias 13 e 14/02/2023, através do envio do Formulário de recurso, disponibilizado no link [Programa de Iniciação Tecnológica - PIT HE/UFPeL-EBSERH — Ebserh \(www.gov.br\)](#)

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e o resultado final será publicado na mesma página a partir do dia 15/02/2023.

## 9. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas por um período de 12(doze) meses e serão repassadas do CNPq diretamente ao bolsista.

Todas as bolsas terão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financiadoras.

## **10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

### **10.1 Cancelamento**

Cabe ao(a) orientador(a) a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à GEP - Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde.

O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIT/EBSERH no HE-UFPEL/EBSERH, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do(a) orientador(a).

Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HE-UFPEL/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **10.2 Substituição de Bolsistas**

Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante a vigência da bolsa.

Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde ou de falecimento.

O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HE-UFPEL/EBSERH. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT-HE-UFPEL/EBSERH, tanto do(a) orientador(a) quanto do(a) acadêmico(a).

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os cadastros dos bolsistas, locais de atuação, atividades em execução e necessidades que possam surgir no desenvolvimento do programa ficarão sobre responsabilidade da GEP/Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde e da Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HE-UFPEL/EBSERH, que realizará periodicamente reuniões internas para monitorar e avaliar as ações descritas no plano de trabalho.

Serão realizados encontros científicos com pesquisadores e bolsistas durante seu desenvolvimento.

No decorrer do PIT HE-UFPEL EBSERH, será realizado o Simpósio de Iniciação Tecnológica do HE/UFPEL, contemplando a apresentação dos projetos desenvolvidos e seus resultados.

Os resultados deverão estar descritos em relatório final de Iniciação Tecnológica, conforme modelo a ser disponibilizado no site do HE-UFPEL/EBSERH, podendo ainda conter:

- a) publicação de artigo científico, contendo autoria do bolsista e pesquisador, relacionado ao projeto submetido e/ou atividades orientadas pelo pesquisador, que deverão seguir as recomendações descritas no item 12;
- b) submissão de artigo científico, respeitando às condições descritas no item 12;
- c) modelagem de produtos e/ou processos no âmbito do HE-UFPEL;
- d) proposição de processo para gestão de inovação no âmbito do HE-UFPEL;
- e) desenvolvimento de programas computacional para gestão de inovação no âmbito do HE-UFPEL;
- f) Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação tecnológica deverão
- g) apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSERH.

## 12. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do HE-UFPEL/EBSERH, do CNPq e da EBSERH.

**Nas publicações e apresentações científicas, obrigatoriamente o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”, a EBSERH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e o HE- UFPEL/EBSERH como Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE- UFPEL/EBSERH).**

Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informação, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

A ausência de entrega do relatório final ou de apresentação do trabalho em um evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) aluno(a) de Iniciação Tecnológica e implicará na impossibilidade de ambos participarem do próximo processo seletivo de Iniciação Tecnológica enquanto a pendência não for sanada ou conforme disposto em Edital.

O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme as orientações acima, implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSERH.

O certificado de iniciação tecnológica será emitido mediante solicitação do interessado e conterá as seguintes informações: o programa de iniciação tecnológica, a carga horária, o período de início e término, o título do plano de atividades, o nome do(a) bolsista, do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) (quando for o caso).

## 13. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO A SEREM CONTEMPLADAS COM BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO PIT/EBSERH

- 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
- 10600000 QUÍMICA
- 20100000 BIOLOGIA GERAL
- 20200005 GENÉTICA
- 20800002 BIOQUÍMICA
- 21000000 FARMACOLOGIA
- 21100004 IMUNOLOGIA
- 21200009 MICROBIOLOGIA
- 21300003 PARASITOLOGIA
- 30700000 ENGENHARIA SANITÁRIA
- 30600006 ENGENHARIA QUÍMICA
- 30500001 ENGENHARIA MECÂNICA
- 30800005 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- 30400007 ENGENHARIA ELÉTRICA
- 31300006 ENGENHARIA BIOMÉDICA
- 40100006 MEDICINA
- 40500004 NUTRIÇÃO
- 40200000 ODONTOLOGIA

- 40300005 FARMÁCIA
- 40400000 ENFERMAGEM
- 40600009 SAÚDE COLETIVA
- 40900002 EDUCAÇÃO FÍSICA
- 40700003 FONOAUDIOLOGIA
- 40800008 FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
- 61000000 SERVIÇO SOCIAL
- 90400003 BIOTECNOLOGIA

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão tratados de forma individual pela Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica constituído para avaliação do programa PIT HE-UFPEL/EBSERH.

As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do PIT/EBSERH/HC-UFEL observarão os regimentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 28/11/2022.

(assinado eletronicamente)  
Carolina Ziebell  
Superintendente

#### **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO**

##### **Portaria-SEI nº 577, de 29 de novembro de 2022.**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica e Padronização de Medicamentos do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

- I. Aline Oliveira Di Primio – Enfermeira, SIAPE 241\*\*\*\*, Suplente: Sheila Borges Strelow – Enfermeira, SIAPE 304\*\*\*\*;
- II. Camila Perceu Gautério – Farmacêutica, SIAPE 152\*\*\*\*, Suplente: Pablaine Rodrigues Garcia – Farmacêutica, SIAPE 225\*\*\*\*;
- III. Camila Ractz Batista Martins – Médica, SIAPE 193\*\*\*\*, Suplente: Vera Magally Ribeiro Dias – Médica, SIAPE 110\*\*\*\*;
- IV. Cristiane Rios Petrarca – Médica, SIAPE 132\*\*\*\*, Suplente: Tânia Maria Centenaro Hellwig – Médica, SIAPE 420\*\*\*;
- V. Cleonice Aparecida Simonetto – Enfermeira, SIAPE 114\*\*\*\*, Suplente: Liege Camargo Alves Kurrle Enfermeira, SIAPE 330\*\*\*\*;
- VI. Daniela Islabão Vilela – Enfermeira, SIAPE 312\*\*\*\*, Suplente: Agatha Brum Sant Ana - Enfermeira, SIAPE 301\*\*\*\*;
- VII. Fábio Amaral Cardoso – Médico, SIAPE 146\*\*\*\*, Suplente: Sueine Valadao da Rosa - Enfermeira, SIAPE 162\*\*\*\*;

- VIII. Hilton Luís Alves Filho – Médico, SIAPE 109\*\*\*\*, Suplente: Bruna Gazoni de Souza - Médica, SIAPE 321\*\*\*\*;
- IX. Kátia Leston Bacelo – Farmacêutica, SIAPE 145\*\*\*\*, **Presidente da Comissão**, Suplente: Estela Hartwig Ribeiro- Farmacêutica, SIAPE 227\*\*\*\*;
- X. Luana Duarte Winkler – Médica, SIAPE 141\*\*\*\*, Suplente: Vania Greice da Paz Schultz – Enfermeira, SIAPE 228\*\*\*\*;
- XI. Luciane d’Avila Rosenthal – Farmacêutica, SIAPE 210\*\*\*\*, **Vice-Presidente da Comissão**, Suplente: Patrícia Crisel Barboza Tust – Farmacêutica, SIAPE 174\*\*\*\*;
- XII. Ricardo Bica Noal – Médico, SIAPE 134\*\*\*\*, Suplente: Bianca Orlando Rodrigues - Médica, SIAPE 110\*\*\*\*;
- XIII. Roberto Flavio Gularte Martins – Farmacêutico, SIAPE 301\*\*\*\*, Suplente: Alberto de Oliveira Filho – Farmacêutico, SIAPE 303\*\*\*\*;
- XIV. Tatiane Teixeira Lemos – Téc. em farmácia, SIAPE 304\*\*\*\*, Secretária da Comissão, Suplente: Cíntia Monteiro Sordi- Téc. em farmácia, SIAPE 314\*\*\*\*;
- XV. Vanessa Pellegrini Fernandes – Médica, SIAPE 109\*\*\*\*, Suplente: Tiago Mass – Médico, SIAPE 121\*\*\*\*.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 59, de 24 de janeiro de 2022, do Boletim de Serviço nº 468, de 24 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
Carolina Ziebell  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 578, de 29 de novembro de 2022.**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 446, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261, de 03 de abril de 2017 da Ebserh, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços indicadas na Certidão [25631406](#), oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado pela sede, Processo nº [23477.004793/2022-59](#), que tem como objeto a aquisição centralizada de cateteres, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, conforme segue:

#### **Gestores do Contrato:**

Gestor titular: Marcia Drebes– SIAPE 241\*\*\*\*  
Gestor Suplente: Jonathan Silveira Erthal - SIAPE 307\*\*\*\*

#### **Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular: Andrea De Paula Baldez- SIAPE 234\*\*\*\*  
Fiscal Suplente: Lizarb Soares Mena- SIAPE 228\*\*\*\*

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(assinado eletronicamente)  
Mateus Madail Santin  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 579, de 29 de novembro de 2022.**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 446, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261, de 03 de abril de 2017 da Ebserh, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços indicadas na Certidão [25583525](#), oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2022, realizado pela sede, processo [23477.007391/2022-14](#), que tem como objeto a aquisição de medicamentos gerais, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, conforme segue:

**Gestores do Contrato:**

Gestor titular: Alberto de Oliveira Filho – SIAPE 303\*\*\*\*  
Gestor Suplente: Lizarb Soares Mena- SIAPE 228\*\*\*\*

**Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular: Roberto Flavio Gularte Martins- SIAPE 301\*\*\*\*  
Fiscal Suplente: Jonathan Silveira Erthal - SIAPE 307\*\*\*\*

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(assinado eletronicamente)  
Mateus Madail Santin  
Gerente Administrativo